**PROCESSO**: **n º** 1206-007372/2016

**INTERESSADO:** LOCADORA DE VEÍCULOS SÃO SEBASTIÃO EIRELI.

**ASSUNTO:** PEDIDO DE PAGAMENTO.

**NATUREZA:** FINANCEIRA.

Trata-se de **Processo Administrativo nº** 1206-007372/2016, em 01 (um) volume, com 71 (setenta e uma) fls., referente ao ressarcimento do valor no serviço de manutenção no veículo FIAT WEEKUND TREKKING, PLACA ORM 8867, PADRÃO “A.1”, devido a uma avaria durante uma atividade policial, ocorrida na VILA BREJAL, bairro da LEVADA, MACEIÓ-AL, no dia 07/07/2016. A solicitação de pagamento a empresa LOCADORA DE VEÍCULOS SÃO SEBASTIÃO LTDA-ME, no valor de R$ **R$ 1.100,00** (um mil e cem reais).

Os autos foram encaminhados a esta **Controladoria Geral do Estado – CGE** para análise final e parecer contábil conclusivo, atendendo ao que determina o Decreto Estadual nº 51.828/2017, alterado pelo Decreto Estadual nº 57.404/2018.

Atendo-se à disciplina estabelecida pela legislação, confere-se que o presente Processo Administrativo foi instruído como segue:

1. Às fls. 02/04 contém Ofício n º 005-DEZ-2016, de 06/12/2016, solicitando o pagamento no valor de **R$ 1.100,00** (um mil e cem reais), relativo à NOTA DE DÉBITO, emitida pela LOCADORA, de acordo com valor da Nota Fiscal de Serviço da realização da recuperação do veículo FIAT WEEKUND TREKKING, PLACA ORM 8867, PADRÃO “A.1”, devido ao sinistro que a mesma sofreu durante uma atividade policial, ocorrida na VILA BREJAL, bairro da LEVADA, MACEIÓ-AL, no dia 07/07/2016, conforme Contrato AMGESP-084/2014.
2. Às fls. 07/31 consta Parte s/n , de 07/09/2016, de lavra Tony Petterson de Albuquerque Farias, comunicando e justificando as avarias no veículo, juntando cópia da CNH e Identidade policial, do Tony Petterson de Albuquerque Farias, documento do veículo, Boletim de Ocorrência Unificado – 1 e 2, Termo de Comunicação de Sinistro com Veículos, Termo de Vistoria de Veículo, fotos do veículo, Termo de devolução, fotos do veículo, ordem de serviço, orçamentos, Nota Fiscal Eletrônica de Serviço, cópia da Publicação de Extrato de Contrato AMGESP nº 0854/2014, D.O.E. do dia 12/11/2017, página 74/81.
3. Às fls. 32/38, 47/51 e 54/59, consta as Certidões de Regularidade Fiscal da Empresa **LOCADORA DE VEÍCULOS SÃO SEBASTIÃO EIRELI (CNPJ nº 05.132.492/0001-92)**, algumas vencidas e Nota de Débito nº 001902, de 12/12/2016.
4. Às fls. 40 consta Termo de Vistoria de Veículos, fotos da viatura.
5. Às fls. 42/46 consta Despacho nº 242/2016-CSM/MB-DAL, de 01/06/2016, de lavra do 2º Ten PM RGPM, Luciano Santos Silva, solicitando ao Comandante do 1º BPM a abertura de Procedimento Administrativo Disciplinar, para apuração de responsabilidades, juntando BGO nº 004, de 06/01/2017, referente a apuração do PAD.
6. Às fls. 62 consta Despacho nº 1975/2017, de 19/10/2017, de lavra do Diretor Financeiro, José Bernardo da Silva - Ten Cel QOC PM, informando a dotação orçamentária a ser utilizada para a despesa, como também despacho s/n e sem data, de lavra do Comandante Geral da PM/AL, tomando ciência, reconhecendo a dívida e justificando o porque do não pagamento, cumprindo o que determina o art. 48 do Decreto Estadual nº 51.828/2017, encaminhando a CGE/AL, para análise.
7. Às fls. 70 consta Despacho nº 2415/2017, de 21/11/2017, de lavra do Diretor de Finanças, José Bernardo da Silva - Ten Cel QOC PM, informando a dotação orçamentária a ser utilizada para a despesa, como também despacho s/n e sem data, de lavra do Comandante Geral da PM/AL, tomando ciência, reconhecendo a dívida e justificando o porquê do não pagamento, cumprindo o que determina o art. 48 do Decreto Estadual nº 51.828/2017, encaminhando a CGE/AL, para análise
8. Às fls.71 consta Despacho da Chefia de Gabinete da CGE, encaminhando os autos para análise e emissão de parecer técnico.

A análise dos autos restringiu-se a instrução do processo de despesa, **no que se refere ao cumprimento das fases da despesa pública, explicitado na Lei Federal nº 4.320/64, além da obediência aos princípios constitucionais aplicáveis à Administração Pública.** Descreve-se a seguir o resultado do exame efetuado no referido processo:

Feitas as considerações PRELIMINARES acima expostas, passamos a analisar os aspectos que merecem relevo na aferição da *“análise e emissão de parecer técnico”,* conforme requerido pela Chefe de Gabinete da Controladoria Geral do Estado (fls. 71).

I - Constam informações sobre dotação orçamentária a ser utilizada;

II - Constata-se que as despesas encontram-se em conformidade com os Artigos 62 e 63 da Lei Federal nº 4.320/64.

III - Foram acostadas aos autos as Certidões de Regularidade Fiscal da empresa, algumas vencidas.

IV - Constata-se que foi acostado aos autos o Reconhecimento e a justificativa do não pagamento da Dívida pelo Gestor do Órgão como determina o Decreto Estadual nº 51.828/17 alterado pelo Decreto Estadual nº 57.404/2018.

De toda a explanação e detalhamento dos autos, contidos no **“Exame dos Autos”** do presente parecer e considerando a urgência que circunstância a contratação, trazemos à baila as seguintes considerações, quais sejam:

1. **NOTA DE EMPENHO** – Que o órgão realize a emissão da Nota de Empenho e liquidação no valor de **R$ 1.100,00 (um mil e cem reais)**.
2. **DAS CERTIDÕES** – Quando da efetivação do pagamento que as certidões referentes à regularidade fiscal e trabalhista da empresa atualizada sejam acostadas aos autos em atendimento à legislação pertinente.
3. **DO CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES CONTIDAS NO ART. 57 DO DECRETO Nº 57.404/2018 –** Que sejam juntados aos autos as declarações e documentos relacionados no art. 57 do referido Decreto Estadual.

Assim, sugere-se o retorno dos autos à Secretaria de Estado da Saúde – SESAU para solução das pendências apontadas nas alíneas **“a”** a **“C”**, ato contínuo, que a Secretaria promova o reconhecimento da dívida à **empresa LOCADORA DE VEÍCULOS SÃO SEBASTIÃO LTDA-ME (CNPJ Nº 05.132.492/0001-92)**, mediante publicação do ato, conforme art. 57, § 3º do referido decreto

Maceió-AL, 20 de março de 2018.

Hertz Rodrigues Lima

**Assessor de Controle Interno/Matrícula nº 29.871/9**

Acolho o Parecer.

Viviane Rocha Luna do Nascimento

**Assessora de Controle Interno /Matrícula n° 114-7**